Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

220309

PL-046/2022

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 12 SETEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	7210	
Órgão	7	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	1	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	2011	Proteção Social Básica
Ação	122	Reaparelhamento Sec. Assistência Social
Natureza	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte	1143	SIGTV
Valor	55.000,00	

Dotação	7211	
Órgão	7	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	1	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	122	Assistência Comunitária
Programa	2011	Proteção Social Básica
Ação	122	Reaparelhamento Sec. Assistência Social
Natureza	3.3.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais
Fonte	1143	SIGTV
Valor	19.000,00	

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a redução de recurso de igual importância nas seguintes dotações:

NATUREZA 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 7115.....R$74.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6E70-5C35-99AC-4069 e informe o código 6E70-5C35-99AC-4069

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

PL-046/2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É com satisfação que saudamos Vossa Excelência e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Valor de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), no Orçamento Municipal e aponta recursos.

O credito especial ora solicitado justifica-se tendo em vista o pagamento de despesas com pessoal e encargos, dos profissionais (pedagoga, psicóloga e assistente social), do quadro de funcionários da Secretaria de Assistência Social, que atuam na Casa Lar, CRAS, e na secretaria em geral.

Lembramos ainda que o referido crédito especial, será reduzido da despesa de material de consumo, da fonte de recurso (1145), da própria secretaria de assistência social.

Assim sendo, estando presente as condições legais, espera-se a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6E70-5C35-99AC-4069 e informe o código 6E70-5C35-99AC-4069